



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO CGM nº 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

CONTRATADO: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para impressão departamental.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência e alteração de índice de reajuste.

PROCESSO Nº: 2014-0.206.906-1

PROCESSO SEI Nº: 6067.2017/0000050-2

Nota de Empenho nº _____ / 2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, Senhor **GUILHERME RODRIGUES MONTEIRO MENDES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 00.495.124/0001-95, estabelecida na Rua Alexandre Dumas, 2100, 16º andar – CJ162, bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04717-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURI ABUD WOHRNATH**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo e em conformidade dos elementos constantes do processo SEI nº 6067.2017/0000050-2 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e Decreto nº 57.580/17, consignarem o seguinte:

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

7.1 – Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO CGM nº 06/2014

qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

II – Nos termos do despacho autorizatório preferido no processo SEI n. 6067.2017/0000050-2, fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de setembro de 2017, o prazo estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda do ajuste.

II – O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 5.261,61 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) e total de R\$ 63.139,32 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), com aplicação de reajuste conforme planilha apresentada pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF em SEI nº 4216535.

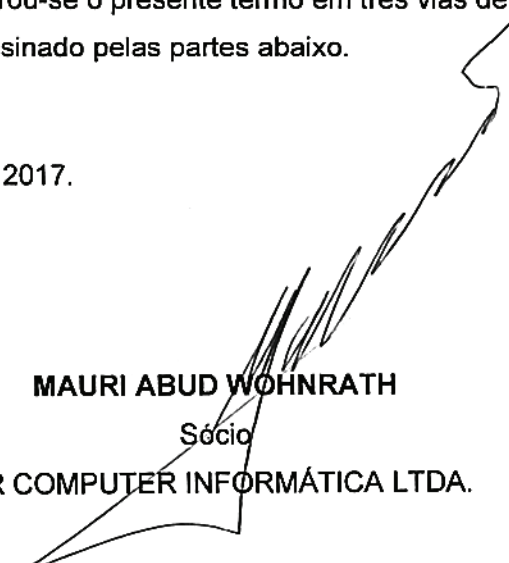
III – As despesas para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias nºs. 32.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

IV – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 06/2014, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo 31 de Agosto de 2017.


GUILHERME RODRIGUES MONTEIRO MENDES
Controlador Geral do Município
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA


MAURI ABUD WOHNATH
Sócio
MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

